MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **2º BATALHÃO FERROVIÁRIO** **(2º Batalhão Ferroviário/1938)** **BATALHÃO MAUÁ**	Classificação: 031.12 **PROCESSO NUP** **65308.013482/2026-04**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Bandeiras em prol do 2° B Fv

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 2º Batalhão Ferroviário **Data da Criação:** 21/10/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Licitação e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 728-Almox/BAdm/2º B Fv (a)
2- DFD_160106-000179-2026.pdf
3- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2026 - Processo 65308.013482/2026-04
4- 2 - DFD_160106-000179-2026.pdf
5- 3_-_ETP160106_000141_2026-1_assinado_assinado.pdf
6- 4_-TR160106_000172_2026-1_assinado_assinado.pdf (c)
7- 5 -Cotacao_26-10-19_14-58-17.pdf
8- 6_-_Relatorio_de_Pequisa_de_Precos(2)_assinado.pdf
9- 7_-_Mapa_de_Consumo(1)_assinado-1.pdf
10- 8_-_AC160106_000010_2026_assinado.pdf
11- 9._Justificativa_do_Processo_de_Dispensa_de_Licitacao_assinado_assinado.pdf
12- 10._Declaracao_de_Adequacao_Orcamentaria__assinado.pdf
13- 11_-_MR_160106-000105-2026_assinado.pdf
14- 12 - Lista de Verificação.pdf
15- TR_160106-000172-2026.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

Termo de Abertura Nº 728-Almox/BAdm/2º B Fv

Araguari, MG, 20 de outubro de 2026.

Assunto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Bandeiras em prol do 2° B Fv

Anexos:
1) DFD_160106-000179-2026.pdf

1. Em conformidade com a legislação vigente, o referido processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização Demanda (DFD) n°179/2026.

PATRICK WARWICK BOLIVAR SILVA - 3º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Patrick Warwick Bolivar Silva**, em 20/10/2026, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: X+UC-lqur-WNGo-upKC

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Documento de Formalização da Demanda 179/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 179/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	30/10/2026 00:00	160106	PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Bandeiras Institucionais da República Federativa do Brasil para os mastros do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv),

2. Justificativa de Necessidade

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação visa à aquisição de Bandeiras Nacionais e Institucionais para atender às necessidades de substituição e manutenção dos símbolos nacionais nos mastros do 2º Batalhão Ferroviário.

Por estarem expostas continuamente a intempéries climáticas (vento, sol e chuva) na área externa da organização militar, as bandeiras sofrem desgaste natural severo (desbotamento e rasgos). A manutenção desses símbolos em perfeitas condições é uma obrigação legal e institucional, essencial para a preservação do decoro militar, do civismo e da imagem do Exército Brasileiro perante a sociedade.

2. Normas que Obrigam o Uso da Bandeira no Exército

O hasteamento e a manutenção da Bandeira Nacional em organizações militares do Exército são rigorosamente obrigatórios e regulados pelas seguintes normas:

Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971: Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais. O Artigo 11 determina que a Bandeira Nacional deve ser hasteada diariamente nos órgãos da administração central, regional ou local, o que inclui os quartéis das Forças Armadas. O Artigo 31 proíbe expressamente o hasteamento de bandeiras em mau estado de conservação.

Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (R-2): Normatiza o culto aos símbolos nacionais e os ritos de hasteamento (diariamente às 08h00 e arriamento ao pôr do sol).

Portarias do Comando do Exército: Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos e Normas para o Cerimonial Militar do Exército Brasileiro, que reforçam a obrigatoriedade da manutenção impecável dos mastros principais das Organizações Militares (OM).

3. Missão Institucional: Do Exército ao 2º B Fv

O Exército Brasileiro (EB)

A missão do Exército Brasileiro é pautada pelo Artigo 142 da Constituição Federal: a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Além disso, o Exército atua subsidiariamente no desenvolvimento nacional e na cooperação com a Defesa Civil.

O 2º Batalhão Ferroviário (Batalhão Mauá)

Obras de Cooperação: O Batalhão Mauá é uma das unidades de Engenharia de Construção mais tradicionais do EB. Atua diretamente no desenvolvimento nacional por meio de obras públicas estratégicas.

Formação de Oficiais (NPOR): Sedia o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, sendo responsável por formar anualmente aspirantes-a-oficial da arma de Engenharia, preparando os futuros líderes civis e militares.

CIEng: Atua como polo ou apoio instrucional (junto ao Centro de Instrução de Engenharia) na capacitação técnica e militar de sargentos da arma de Engenharia.

Formação do Contingente (Recrutas): Realiza anualmente a incorporação e a formação militar básica e de qualificação de centenas de jovens conscritos (recrutas) por meio do Serviço Militar Obrigatório, lapidando os cidadãos sob os valores de civismo, hierarquia e disciplina.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Bandeiras, Flamulas E Pavilhoes			1,00	3.800,00	3.800,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

3º Sgt - Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 65308.013482/2026-04

Em 21/10/2026 às 15:51, faço cancelar o encaminhamento do processo 65308.013482/2026-04 pelo seguinte motivo: erro.

Patrick Warwick Bolivar Silva - 3º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Documento de Formalização da Demanda 179/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 179/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	30/10/2026 00:00	160106	PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Bandeiras Institucionais da República Federativa do Brasil para os mastros do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv),

2. Justificativa de Necessidade

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação visa à aquisição de Bandeiras Nacionais e Institucionais para atender às necessidades de substituição e manutenção dos símbolos nacionais nos mastros do 2º Batalhão Ferroviário.

Por estarem expostas continuamente a intempéries climáticas (vento, sol e chuva) na área externa da organização militar, as bandeiras sofrem desgaste natural severo (desbotamento e rasgos). A manutenção desses símbolos em perfeitas condições é uma obrigação legal e institucional, essencial para a preservação do decoro militar, do civismo e da imagem do Exército Brasileiro perante a sociedade.

2. Normas que Obrigam o Uso da Bandeira no Exército

O hasteamento e a manutenção da Bandeira Nacional em organizações militares do Exército são rigorosamente obrigatórios e regulados pelas seguintes normas:

Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971: Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais. O Artigo 11 determina que a Bandeira Nacional deve ser hasteada diariamente nos órgãos da administração central, regional ou local, o que inclui os quartéis das Forças Armadas. O Artigo 31 proíbe expressamente o hasteamento de bandeiras em mau estado de conservação.

Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (R-2): Normatiza o culto aos símbolos nacionais e os ritos de hasteamento (diariamente às 08h00 e arriamento ao pôr do sol).

Portarias do Comando do Exército: Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos e Normas para o Cerimonial Militar do Exército Brasileiro, que reforçam a obrigatoriedade da manutenção impecável dos mastros principais das Organizações Militares (OM).

3. Missão Institucional: Do Exército ao 2º B Fv

O Exército Brasileiro (EB)

A missão do Exército Brasileiro é pautada pelo Artigo 142 da Constituição Federal: a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Além disso, o Exército atua subsidiariamente no desenvolvimento nacional e na cooperação com a Defesa Civil.

O 2º Batalhão Ferroviário (Batalhão Mauá)

Obras de Cooperação: O Batalhão Mauá é uma das unidades de Engenharia de Construção mais tradicionais do EB. Atua diretamente no desenvolvimento nacional por meio de obras públicas estratégicas.

Formação de Oficiais (NPOR): Sedia o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, sendo responsável por formar anualmente aspirantes-a-oficial da arma de Engenharia, preparando os futuros líderes civis e militares.

CIEng: Atua como polo ou apoio instrucional (junto ao Centro de Instrução de Engenharia) na capacitação técnica e militar de sargentos da arma de Engenharia.

Formação do Contingente (Recrutas): Realiza anualmente a incorporação e a formação militar básica e de qualificação de centenas de jovens conscritos (recrutas) por meio do Serviço Militar Obrigatório, lapidando os cidadãos sob os valores de civismo, hierarquia e disciplina.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Bandeiras, Flamulas E Pavilhoes			1,00	3.800,00	3.800,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

3º Sgt - Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 141/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65308.013482/2026-04

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto
Aquisição Bandeiras isntituciconais, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades do 2º Batalhão Ferroviário.

2.2. Justificativa da Necessidade e Enquadramento Legal
A presente contratação realiza-se por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021**, haja vista que o valor total estimado para a contratação dos referidos lotes de materiais de consumo encontra-se dentro dos limites legais permitidos para a contratação direta por baixo valor ao longo do exercício financeiro.A demanda justifica-se pela estrita necessidade de realizar a reposição dos estoques de bandeiras, com a finalidade de garantir a manutenção da vida vegetativa, administrativa e operacional da sede da Organização Militar e de seu destacamento operacional (GO-213), bem como do Centro de Instrução de Engenharia (CIEng), do Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva (NPOR) e demais frações vinculadas. Ademais, a pronta disponibilidade destes insumos é indispensável para salvaguardar a prontidão prevista em legislação quanto ao pronto emprego e à mobilidade logística das Forças Armadas, assegurando o cumprimento dos deveres cívicos e das normas de cerimonial militar.

2.3. Do Civismo, Culto aos Símbolos Nacionais e Imagem Institucional

A aquisição de bandeiras oficiais atende ao estrito cumprimento da **Lei nº 5.700/1971** e das normas de cerimonial militar das Forças Armadas, mostrando-se essencial para a manutenção dos valores de civismo, hierarquia e disciplina junto ao contingente de **recrutas**, alunos do NPOR e sargentos em instrução no CIEng. Manter os mastros do Batalhão Mauá ostentando pavilhões em perfeito estado de conservação reflete o compromisso intransigente da unidade com os Símbolos Nacionais. Além disso, por se tratar de uma Organização Militar de Engenharia de grande visibilidade, com forte atuação em obras de desenvolvimento nacional perante a sociedade e órgãos civis, a impecável apresentação das bandeiras é indispensável para preservar e projetar a boa imagem institucional da Força Terrestre.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do 2° Batalhão Ferroviário	1° Ten Cesário

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e de sua proposta comercial, assumindo com exclusividade todos os riscos e despesas decorrentes da execução, transporte e perfeita entrega dos materiais no quartel do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

4.2. A Contratada deve efetuar a entrega das bandeiras em suas embalagens originais e lacradas, em perfeitas condições de uso, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A nota fiscal deverá discriminar obrigatoriamente: marca, fabricante, modelo, procedência, número de lote e prazo de garantia, conforme o caso.

4.3. Sempre que houver necessidade de averiguação das especificações técnicas dos objetos, a Contratada deverá apresentar catálogos, laudos técnicos do fabricante ou certificados de ensaio do tecido que comprovem a conformidade com as normas ABNT NBR 16286 e NBR 16287, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da Contratante.

4.4. A Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer bandeira que apresente avarias, defeitos de costura, desbotamento prematuro, erros na heráldica/desenho oficial ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão da contratação direta.

4.5. A Contratada assume responsabilidade civil, administrativa e penal exclusiva pela qualidade, exatidão gráfica e conformidade dos itens fornecidos com a Lei nº 5.700/1971, respondendo diretamente por quaisquer danos causados à Administração Militar ou a terceiros.

4.6. Os materiais fornecidos deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens individuais ou coletivas fabricadas com material reciclado, reciclável ou biodegradável, que garantam a proteção do tecido contra umidade e poeira durante o transporte e armazenamento.

4.7. Fica vedado o fornecimento de materiais que utilizem processos de tingimento ou tecelagem que contenham substâncias perigosas em concentração superior à permitida na legislação ambiental vigente, priorizando-se produtos com insumos de menor impacto ambiental.

4.8. Critérios Objetivos de Sustentabilidade Ambiental: Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, à IN SEGES/MGI nº 98 /2024 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os bens fornecidos devem cumprir os seguintes requisitos ecológicos diretos:

4.8.1. Durabilidade, Desempenho Técnico e Conformidade Heráldica (Item I e Item II): As bandeiras devem ser confeccionadas em tecido Nylon 100% poliamida de alta tenacidade e resistência mecânica, adequadas para uso externo e exposto a intempéries. O formato deve ser retangular na proporção oficial de 7:10, com os elementos gráficos (campo verde, losango amarelo, círculo azul, estrelas brancas e faixa branca com a inscrição "ORDEM E PROGRESSO" em letras verdes) aplicados de forma **bordada** e em **dupla face**, com costura dupla em fio de alta resistência e tralha reforçada com 02 (dois) ilhoses metálicos para fixação e hasteamento. **As duas faces da bandeira devem ser exatamente iguais, sendo expressamente vedado fazer uma face como avesso da outra**, garantindo a leitura correta dos símbolos e textos em ambos os lados, tudo em estrita conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e as normas ABNT NBR 16286 e ABNT NBR 16287. Esta especificação de alta durabilidade visa estender a vida útil do pavilhão nos mastros externos, mitigando a necessidade de trocas precoces e reduzindo a geração de resíduos têxteis.

4.8.2. Processos de Estampagem e Tingimento Sustentáveis: Os processos de pigmentação, estamparia e fixação cromática aplicados no tecido das bandeiras devem priorizar o uso de tintas à base de água ou insumos isentos de metais pesados (como chumbo e cádmio), reduzindo a emissão de efluentes poluentes na cadeia de fabricação.

4.8.3. Componentes Metálicos Reciclados e Recicláveis: Os ilhoses, presilhas ou mosquetões metálicos utilizados para a fixação das bandeiras aos cabos de hasteamento devem ser fabricados com ligas metálicas resistentes à oxidação (como latão ou aço inoxidável), assegurando alta durabilidade e viabilizando a sua posterior reciclagem integral após o descarte do pavilhão têxtil.

5. Condições de Entrega e Recebimento

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação formal emitida pelo 2° Batalhão Ferroviário, a qual ocorrerá mediante o envio eletrônico da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento à Contratada, podendo a entrega ocorrer em remessa única ou fracionada, conforme a necessidade da Administração Pública.

5.1.1. O recebimento formal da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento dar-se-á por meio eletrônico (e-mail cadastrado ou sistema oficial de comunicação), devendo a Contratada acusar o recebimento imediato, sob pena de contagem compulsória do prazo de entrega.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues integralmente nas dependências do Almoxarifado do 2° Batalhão Ferroviário, situado na **Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santa Terezinha, Araguari/MG, CEP 38.444-000**, observando-se rigorosamente as normas de acesso e segurança da Unidade Militar.

5.1.4. Horário de Expediente: As entregas deverão ser realizadas de segunda a quinta-feira, das 09h15 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, e às sextas-feiras, das 07h30 às 12h00, ressalvadas situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração Militar.

5.1.5. O recebimento dos bens dar-se-á em 2 (duas) etapas distintas:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo Almoxarife ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

b) Recebimento Definitivo: Realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo ou recibo na Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa detalhada dos itens.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo oferecido pelo fabricante, se este for maior, contados a partir do recebimento definitivo de cada remessa de bens.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Realizou-se análise expedita junto ao mercado local e regional com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda de forma imediata, garantindo a compatibilidade das especificações técnicas com as práticas comerciais vigentes.

6.2. A estimativa de custos e a vantajosidade econômica da contratação foram consolidadas utilizando-se como fonte de pesquisa o sistema público **Banco de Preços**, em estrita observância às diretrizes de balizamento de preços da Administração Pública Federal.

6.3. O quantitativo estimado dos materiais foi dimensionado com base no histórico de consumo para o período de **12 (doze) meses**, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Batalhão e de suas frações vinculadas.

6.4. Concluído o levantamento de mercado, constatou-se a existência de soluções comerciais de pronta entrega aptas a suprir a demanda. Diante do risco iminente de desabastecimento (ruptura de estoque) e da necessidade imperiosa de recebimento célere dos insumos para a manutenção das atividades essenciais da Unidade, a modelagem de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação** consolidou-se como a opção mais vantajosa, ágil e eficiente para a Administração, alinhando-se aos princípios da celeridade processual e da continuidade do serviço público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Análise das Alternativas de Contratação (Levantamento de Mercado)

Diante das necessidades descritas neste documento, o 2º Batalhão Ferroviário realizou prospecção de mercado e avaliação normativa para identificar a modelagem de contratação mais célere, vantajosa e segura para a Administração. Foram avaliadas as seguintes alternativas estruturais:

7.1.1. Realização de Certame Licitatório Próprio (Pregão Eletrônico): Embora seja a regra geral, a deflagração de um processo licitatório convencional demandaria um rito processual extenso (prazos de publicidade, impugnações, recursos e homologação). O tempo médio de tramitação acarretaria a ausência de estoque regulador e a permanência de pavilhões desgastados nos mastros. Diante da necessidade imperiosa de manutenção do cerimonial militar e da representação nacional do Batalhão, o decurso do tempo de um pregão comprometeria a imagem institucional e as atividades correntes.

7.1.2. Adesão a Atas de Registro de Preços de Órgãos Caronas: Foi realizada busca preliminar no Painel de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, não foram localizadas atas vigentes que congregassem a totalidade e a especificidade técnica dos itens necessários — especialmente quanto à exigência de bandeiras bordadas, dupla face, em nylon 100% poliamida e conforme as normas ABNT —, ou que possuíssem saldo disponível para pronto atendimento logístico na região geográfica da unidade, tornando a opção inviável para sanar a necessidade de forma tempestiva.

7.1.3. Contratação Direta via Dispensa de Licitação por Baixo Valor (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021): Esta alternativa viabiliza a aquisição imediata dos materiais necessários, reduzindo drasticamente o tempo de processamento da despesa. A modelagem permite formalizar o pedido diretamente com fornecedor qualificado por meio de Nota de Empenho, garantindo o recebimento em curto prazo e respeitando a vantajosidade econômica por meio de ampla pesquisa prévia no Banco de Preços.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Considerando o levantamento e os riscos de desconformidade com a legislação de Símbolos Nacionais avaliados, a Alternativa 7.1.3 (Contratação Direta via Dispensa de Licitação)

7.2.1. Celeridade e Continuidade do Serviço Público: Mitiga o risco de permanência de bandeiras desgastadas por intempéries nas frentes das Obras de Cooperação, no destacamento operacional (GO-213), no CIEng e no NPOR. O rito simplificado da dispensa atende de forma tempestiva à urgência de recebimento do material, sem os longos prazos de um certame tradicional, garantindo o estrito cumprimento do cerimonial militar diário.

7.2.2. Economicidade e Eficiência Administrativa: O custo operacional e administrativo para a montagem, condução e julgamento de um pregão tradicional superaria os benefícios econômicos de uma disputa em larga escala para este lote específico de materiais. A dispensa, balizada por preços de mercado extraídos do sistema oficial Banco de Preços, garante a compra por valor justo com o menor gasto de energia administrativa possível.

7.2.3. Logística Sustentável e Mitigação de Riscos: Ao alinhar o recebimento ágil com os critérios objetivos de sustentabilidade (alta durabilidade do tecido nylon 100% poliamida, costuras duplas reforçadas e ilhoses metálicos recicláveis), a Unidade cumpre as diretrizes ecológicas da AGU e do MGI. O alto padrão técnico especificado mitiga a necessidade de substituições sucessivas e o descarte precoce, reduzindo significativamente a geração de resíduos têxteis ao longo do ano civil.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Metodologia de Dimensionamento e Variáveis de Cálculo: O dimensionamento dos quantitativos de Bandeiras Nacionais e Institucionais foi realizado por meio de um procedimento técnico-auditável baseado nas reais necessidades da Unidade e nas normas de cerimonial militar. A modelagem adotada baseou-se no **histórico de substituições e consumo de anos anteriores registrados pelo Almoxarifado**, conjugado com as seguintes variáveis críticas de cálculo:

8.1.1 Fator de Desgaste por Exposição Contínua: Considerou-se a depreciação acelerada do tecido (mesmo em Nylon 100% poliamida de alta resistência) devido à incidência direta de raios UV, ventos fortes e chuvas nos mastros principais da sede da OM, do destacamento operacional (**GO-213**), bem como nas frentes de trabalho das **Obras de Cooperação**.

8.1.2 Aumento de Demanda por Atividades de Instrução: Previsão de desgaste e necessidade de insumos nas instalações de formação do **NPOR** (Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva) e do **CIEng** (Centro de Instrução de Engenharia) durante os períodos de maior intensidade de formaturas, solenidades e incorporação de **recrutas**.

8.1.3 Constituição de Estoque Regulador: Inclusão de margem técnica destinada à recomposição logística imediata, mitigando o risco de desabastecimento (ruptura de estoque). Isso garante que nenhuma fração ou mastro do Batalhão permaneça com bandeiras danificadas, em estrito cumprimento às vedações expressas na Lei nº 5.700/1971.

8.2. Caráter Exclusivo da Contratação Direta:

8.3. Os itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto desta contratação direta foram devidamente levantados, justificados e consolidados conforme a tabela de consumo especificada abaixo:

Tabela de Itens – Bandeiras

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	**Item I - Bandeira Nacional do Brasil 2 PANOS** – confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de **135 cm** de comprimento por **95 cm** de largura, proporção 7:10. Composição em 2 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	Unidade	10
2	**Item II - Bandeira Nacional do Brasil 3 PANOS** - confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de **200 cm** de comprimento por **140 cm** de largura, proporção 7:10. Composição em 3 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	Unidade	10

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.633,30

8.1. A despesa total estimada da contratação é de R$ 3.633,30 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Nota de adjudicação e justificativa do rito de itens corridos

10.1.1. Em estrito cumprimento ao princípio da economicidade e do parcelamento, e sopesando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), a administração adotou a modelagem de adjudicação por itens individuais e corridos para a presente dispensa de licitação.

10.1.2. A seleção das propostas ocorrerá mediante a análise individualizada de cada item, permitindo que diferentes fornecedores sejam contratados caso apresentem o menor preço unitário para determinado insumo, reforçando a isonomia e a vantajosidade econômica diretamente no mercado local e regional.

10.1.3. Eficiência no processamento da contratação direta: O processamento reunido dos 2 itens corridos em um único aviso de contratação direta visa a otimização da energia administrativa do 2º Batalhão Ferroviário. O rito da dispensa reduz os custos operacionais de condução de grandes certames, concentrando atos de cotação, análise de documentos, empenho e liquidação em um fluxo célere e eficiente para prover o quartel de imediato.

10.2. Da garantia da vantajosidade e controle de preços de mercado

10.2.1. A administração adotou as diretrizes vinculantes de balizamento dos valores máximos admissíveis com base em pesquisa de preços consolidada no sistema público Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2.2. Regra de ouro para formalização do empenho: A contratação de cada um dos itens integrantes desta dispensa ficará estritamente condicionada à comprovação de que o valor apresentado pela empresa selecionada está compatível ou abaixo da média praticada pela Administração Pública Federal, impedindo qualquer possibilidade de prejuízo ao erário ou sobrepreço.

10.2.3. Controle de mercado preventivo: Antes da emissão de cada nota de empenho, o setor de contratos do batalhão certificará a manutenção da vantajosidade econômica do preço apresentado face aos valores vigentes do mercado. Caso se constate oscilação negativa no mercado varejista, a administração negociará a redução compatível com o fornecedor ou procederá com a consulta ao segundo colocado da cotação.

10.3. Fundamentação das especificações técnicas e ampla competitividade

10.3.1. Em observância à jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente os **Acórdãos 2407/2006-Plenário, 1008/2011-Plenário e 1973/2020-Plenário**, as especificações técnicas das Bandeiras Nacionais (itens 1 e 2) foram delimitadas estritamente com base nos critérios de essencialidade, padronização legal e durabilidade logística. O detalhamento do objeto buscou afastar o excesso de preciosismo e a vedação de marcas, garantindo parâmetros mínimos de qualidade sem frustrar o caráter competitivo do certame.

10.3.2. Justificativa dos critérios de sustentabilidade e durabilidade (Bandeiras Nacionais): A exigência de confecção em tecido Nylon 100% poliamida de alta tenacidade, com costura dupla em fio de alta resistência e tralha reforçada, não constitui cláusula restritiva. Trata-se do cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, preconizado pelo **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, visando a eficiência do gasto público por meio da aquisição de bens de alta durabilidade e resistência mecânica expostos a intempéries. A exigência mitiga trocas precoces e o descarte prematuro de materiais, alinhando-se à logística sustentável e amparando-se no amplo mercado de fornecedores que comercializam esses produtos regularmente.

10.3.3. Justificativa de Padronização Legal: As especificações relativas à proporção oficial (7:10), elementos gráficos bordados em dupla face e cores das inscrições em verde decorrem do fiel cumprimento da **Lei Federal nº 5.700, de 1 de setembro de 1971.**

10.3.4. Indicação de similaridade de mercado: Nos casos em que eventuais marcas, catálogos ou modelos de tecidos sejam citados meramente como referência de performance operacional e desempenho técnico pelo setor requisitante, fica estabelecido que será perfeitamente aceito qualquer produto concorrente que comprove composição, resistência mecânica e eficácia equivalente ou superior, em fiel cumprimento à legislação contratual vigente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual 2026 do 2º Batalhão Ferroviário: Documento de Formalização da Demanda n° 1/2026, da UASG 160106.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Sob o aspecto da conformidade legal e governança (Lei nº 14.133 de 2021):

13.1.1. Atendimento ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/21): A contratação atende estritamente ao comando legal ao assegurar que o 2º Batalhão Ferroviário disponha de bandeiras de forma célere e desburocratizada, eliminando os longos prazos de um certame tradicional e evitando o desabastecimento de itens essenciais de representação institucional e uso diário obrigatório.

13.1.2. Promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/21): A seleção de bandeiras com especificações técnicas de alta durabilidade visa estender a vida útil do pavilhão nos mastros externos, mitigando a necessidade de trocas precoces e reduzindo a geração de resíduos têxteis. Essa exigência atende ao objetivo da nova lei de buscar o menor impacto ambiental e incentivar práticas de logística sustentável na Administração Pública.

13.1.3. Parcelamento do objeto e vantajosidade (Art. 40 e Art. 75 da Lei nº 14.133/21): A divisão do objeto em itens específicos respeita o princípio do parcelamento, permitindo a seleção da proposta de menor preço unitário para cada dimensão de bandeira e garantindo a modicidade de preços diretamente no mercado fornecedor.

13.2. Sob o aspecto operacional e de apoio logístico:

13.2.1. Continuidade das atividades institucionais e representação militar: A aquisição programada de bandeiras garante a infraestrutura necessária para o funcionamento diário das seções do Batalhão, assegurando o cumprimento dos atos oficiais de hasteamento, formaturas regulamentares e o suporte logístico de representação da unidade militar.

13.2.2. Preservação dos Símbolos Nacionais e Padronização Legal: As bandeiras devem ser confeccionadas em formato retangular na proporção oficial de 7:10, com os elementos gráficos aplicados de forma bordada e em dupla face. As duas faces da bandeira devem ser exatamente iguais, sendo expressamente vedado fazer uma face como avesso da outra, garantindo a leitura correta dos símbolos e textos em ambos os lados, tudo em estrita conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e as normas ABNT NBR 16286 e ABNT NBR 16287.

13.2.3. Otimização logística no uso externo exposto a intempéries: A exigência de confecção em tecido Nylon 100% poliamida de alta tenacidade e resistência mecânica, com costura dupla em fio de alta resistência e tralha reforçada com 02 (dois) ilhoses metálicos para fixação e hasteamento, preserva o patrimônio público. Essa especificação garante o correto emprego do material tanto no aquartelamento quanto no transporte seguro e uso em frentes de trabalho externas do Batalhão.

13.3. Sob o aspecto econômico e orçamentário:

13.3.1. Economicidade e obtenção de preços vantajosos: A contratação direta por meio de dispensa balizada pelo sistema público Banco de Preços assegura a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, reduzindo drasticamente os custos operacionais de processamento da despesa para a União.

13.3.2. Previsibilidade e mitigação de riscos contratuais: A definição clara das exigências técnicas e do prazo de entrega de 10 dias úteis protege o Batalhão contra variações bruscas de mercado e contra o recebimento de bandeiras de qualidade inferior que possam comprometer a dignidade visual dos símbolos nacionais e a eficiência dos serviços de apoio logístico.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Embora a aquisição de bandeiras possua baixo impacto ambiental residual na Organização Militar, a solução contratada exige medidas de tratamento voltadas à logística reversa e à gestão de resíduos têxteis, mitigando o descarte prematuro e garantindo o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

15.2. Portanto, A CONTRATADA, com o objetivo de otimizar o ciclo de vida do produto e diminuir os possíveis impactos ambientais, deverá, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade, em atenção ao disposto na **Lei nº 14.133 de 2021** e na **IN Seges/MGI nº 98 de 2024**, adotando as seguintes práticas de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** adequadas às exigências do objeto contratual:

I – Alta Durabilidade e Eficiência de Recursos: Os produtos fornecidos devem cumprir rigorosamente as especificações de alta tenacidade do tecido (Nylon 100% poliamida) e costura dupla reforçada, conforme as normas **ABNT NBR 16286 e ABNT NBR 16287**, visando estender a vida útil do pavilhão exposto a intempéries e reduzir a geração de resíduos têxteis;

II – Comprovação de Qualidade e Procedência: Serão observados os requisitos de conformidade técnica do material, admitindo-se a comprovação de que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital por meio de laudos técnicos, certificações de institutos oficiais ou declarações do fabricante que atestem a composição e a resistência mecânica do tecido.

15.3. A comprovação das especificações técnicas e dos critérios de sustentabilidade do material poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, laboratório credenciado, ou por qualquer outro meio de prova idôneo que ateste de forma inequívoca que as bandeiras fornecidas cumprem integralmente as exigências deste Termo de Referência.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

3º Sgt - Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:10:57.

LUIZ HENRIQUE CESARIO

1º Ten - Chefe do Almoxarifado do 2º B Fv

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º B Fv / 1938)
BATALHÃO MAUÁ
Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Bairro Santo Antônio – ARAGUARI-MG – CEP 38.444-750
Telefone: (0xx34) 3690-5012 - E-mail: almox@2bfv.eb.mil.br

CNPJ: 07.565.863/0001-55 **Responsável:** Patrick Warwick Bolivar Silva **Matrícula:** 0403035678
Telefone: (34) 3690-5012 **Departamento:** Seção de Informática do 2° Batalhão Ferroviário

Relatório de Cotação: Pesquisa de Preços pra processo de Aquisição de Bandeiras Institucionais

Pesquisa realizada entre 22/09/2026 07:50:52 e 19/10/2026 14:56:59

Relatório gerado no dia 19/10/2026 14:58:17 (IP: 177.8.81.177)

Observações Gerais: Bandeira do Brasil (2 e 3 Panos)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

Bandeira Nacional do Brasil 2 PANOS –confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de 130 cm de comprimento por 90 cm de largura, proporção 7:10. Composição em 2 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional,com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 45	10	R$ 143,33 (un)	-	R$ 143,33	39,4%	R$ 1.433,30

	Tipo Fonte	Descritivo	Data	Preço
1	Compras Governamentais	**Órgão Público:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU / 1958 - Unidade Única **Identificação:** 46476131000140-1-000257/2026	13/07/2026 09:07:00	R$ 130,00
2	Compras Governamentais	**Órgão Público:** RIO G DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO G DO NORTE / 08493371000164 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA **Identificação:** 08493371000164-1-000015/2026	04/05/2026 00:05:00	R$ 130,00
3	Compras Governamentais	**Órgão Público:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações **Identificação:** NºPregão:904782025 UASG:925373	23/04/2026 08:04:00	R$ 130,00

4	Compras Governamentais	**Órgão Público:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO **Identificação:** NºPregão:900162026 UASG:926486	15/04/2026 08:04:00	R$ 150,00
5	Compras Governamentais	**Órgão Público:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO **Identificação:** NºPregão:900162026 UASG:926486	15/04/2026 08:04:00	R$ 150,00
6	Compras Governamentais	**Órgão Público:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG **Identificação:** NºPregão:900222026 UASG:984273	27/05/2026 08:05:00	R$ 170,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 140,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 143,33

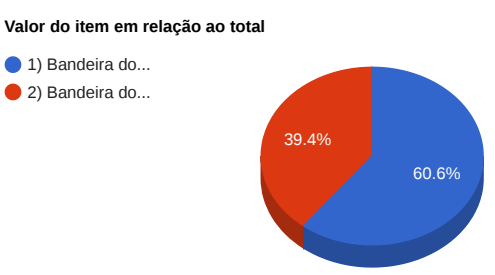
Item 2

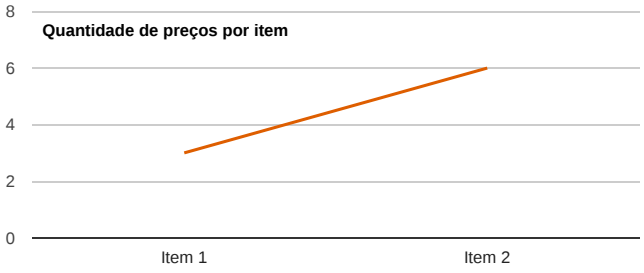
Bandeira institucional Material: Poliamida,Comprimento: 1,35 M, Largura: 1,93 M, Cor: Branca , Características adicionais: 3 Panos, Furos com ilhoses , Representação 1: Oficial do Brasil.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	10	R$ 220,00 (un)	-	R$ 220,00	60,6%	R$ 2.200,00

	Tipo Fonte	Descritivo	Data	Preço
1	Outros Entes Públicos	**Órgão Público:** PM DE NOVA HARTZ **Identificação:** 69400-77-2026-PRD	20/05/2026 00:05:00	R$ 195,00
2	Compras Governamentais	**Órgão Público:** MUNICIPIO DE THEOBROMA / 23 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO **Identificação:** 84727601000190-1-000043/2026	26/06/2026 08:06:00	R$ 220,00
3	Compras Governamentais	**Órgão Público:** MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTIVIDIU DO NORTE **Identificação:** 25005166000121-1-000156/2026	09/07/2026 00:07:00	R$ 245,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 220,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 220,00





Valor Global: **R$ 3.633,30**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Bandeira do Brasil 2 Panos

Preço Estimado: R$ 143,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 143,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 143,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Bandeira Nacional do Brasil 2 PANOS –confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de 130 cm de c omprimento por 90 cm de largura, proporção 7:10. Composição em 2 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bo rdas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional,com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso exter no, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 130,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.476.131/0001-40

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU / 1958 - Unidade Única

Objeto: CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE - CONFORME ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA

Descrição: **BANDEIRA DO BRASIL EM ESTAMPA DIGITAL DUPLA FACE MEDIDA 1,35 X 1,93 COM ILHOSES - 100% POLIESTER - ALTO PADRÃO - USO EXTERNO** - BANDEIRA DO BRASIL EM ESTAMPA DIGITAL DUPLA FACE MEDIDA 1,35 X 1,93 COM ILHOSES - 100% POLIESTER - ALTO PADRÃO - USO EXTERNO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 13/07/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 46476131000140-1-000257/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: Link Consulta

Homologação: 24/07/2026 00:00

Quantidade: 6

Unidade: Unidade - Un

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.034.153/0001-00 *VENCEDOR*	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R$ 130,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45	Kezia	(44) 3232-1628	licitacao@chamego.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 130,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.493.371/0001-64

Órgão: RIO G DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO G DO NORTE / 08493371000164 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte, do Município de Natal/RN, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e do Mercosul, bem como de corda para hasteamento de bandeira em mastro.

Descrição: **Bandeira do Brasil, dupla face em tecido 100% Poliéster (Oxford), com impressão digital de alta qualidade e cores vivas nas medidas oficiais 1,35m x 1,95m (três panos), tarja reforçada com 2 ilhoses em latão niquelado, costura dupla reforçada com fio espe** - Bandeira do Brasil, dupla face em tecido 100% Poliéster (Oxford), com impressão digital de alta qualidade e cores vivas nas medidas oficiais 1,35m x 1,95m (três panos), tarja reforçada com 2 ilhoses em latão niquelado, costura dupla reforçada com fio especial para bandeiras (poliamida).

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 04/05/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 08493371000164-1-000015/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: Link Consulta

Homologação: 22/05/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.461.065/0001-22 *VENCEDOR*	CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA	R$ 130,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	RUA GUARANA, 745	(27) 3236-0526	atendimento@maisvarejo.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 130,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.977.954/0001-84

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, visando atender as necessidades da Polícia Civil do estado de Rondônia.

Descrição: **Bandeira Institucional** - BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 128 CM, LARGURA: 90 CM, COR: NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE , REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL

CatMat: **626887** - Bandeira Institucional - Material: 100% Poliéster | Comprimento: 128 CM | Largura: 90 CM | Cor: Nas Cores Predominantes Da Bandeira | Características Adicionais: Dupla Face | Representação: Nacional Do Brasil

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 23/04/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:904782025 / UASG:925373

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Homologação: 26/05/2026 13:38

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.574.465/0001-44 *VENCEDOR*	VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 52,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Videira	RODOVIA SC 355, 511	Walter Espedito Antoni	(49) 3566-3401	comercialrâl.videband.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.884.221/0001-20	FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA	R$ 58,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA DO PASTO, S/N	Erivanildo Pereira da hora	(62) 3598-0525	confeccoesbandeira@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.948.661/0001-35	FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA	R$ 105,00

Endereço:	Telefone:	Email:
104, SN	(62) 8621-0650	misturafinab@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R$ 115,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45	Kezia	(44) 3232-1628	licitacao@chamego.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.213.219/0001-86	PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	R$ 145,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Sapé	RUA JUCELINO KUBITSCHECK, 525	ALISSON	(83) 3283-1528	vendasportalc@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.831.610/0001-38	P R DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 162,00

Endereço:	Telefone:	Email:
JOSE GOMES BAILAO, 628	(62) 3637-7809	formularacing002@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.824.358/0001-59	PATRIA MASTROS COMERCIO LTDA	R$ 166,00

Endereço:	Telefone:	Email:
ALDA VIEIRA, 63	(11) 2227-5353	legal@mwa.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.641.727/0001-23	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 250,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R BENJAMIN CONSTANT, 2140	(69) 8111-7724	legalizacaoportorico@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

Objeto: Registro de preços para aquisição de bandeiras

Descrição: **Bandeira** - BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL: POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 193 CM, LARGURA: 135 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE , REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL

CatMat: **449994** - Bandeira Institucional - Material: Poliéster | Comprimento: 193 CM | Largura: 135 CM | Características Adicionais: Dupla Face | Representação: Nacional Do Brasil

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 15/04/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900162026 / UASG:926486

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Homologação: 05/05/2026 10:53

Quantidade: 112

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.615.423/0001-94 *VENCEDOR*	AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 94,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.574.465/0001-44	VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 95,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Videira	RODOVIA SC 355, 511	Walter Espedito Antoni	(49) 3566-3401	comercialrâl.videband.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.884.905/0001-72	COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 99,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R 44, SN	ANDRÉIA	(62) 8164-2302/ (0000) 0000-0000	ciadasbandeiras@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.295.234/0001-03	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	R$ 108,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 8, 1405	Angela	(19) 3024-2444	contato@bandeirasonline.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.884.221/0001-20	FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA	R$ 126,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA DO PASTO, S/N	Erivanildo Pereira da hora	(62) 3598-0525	confeccoesbandeira@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.213.219/0001-86	PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	R$ 150,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Sapé	RUA JUCELINO KUBITSCHECK, 525	ALISSON	(83) 3283-1528	vendasportalc@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R$ 169,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45	Kezia	(44) 3232-1628	licitacao@chamego.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.668.317/0001-51	C. MANSUR & CIA LTDA	R$ 179,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA PRIMEIRO DE MARCO, 137	Carlos Mansur	(21) 2233-2030	armadamansur@uol.com.br

63.824.358/0001-59	PATRIA MASTROS COMERCIO LTDA	R$ 325,00

Endereço:	Telefone:	Email:
ALDA VIEIRA, 63	(11) 2227-5353	legal@mwa.com.br

46.831.610/0001-38	P R DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 449,99

Endereço:	Telefone:	Email:
JOSE GOMES BAILAO, 628	(62) 3637-7809	formularacing002@gmail.com

08.664.980/0001-39	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 450,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA TREZE DE MAIO, 2338	Sérgio Roberto Tomasetto	(45) 3224-9003	bandesul@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.179.941/0001-35
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO
Objeto: Registro de preços para aquisição de bandeiras
Descrição: **Bandeira** - BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL: POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 193 CM, LARGURA: 135 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE , REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL
CatMat: **449994** - Bandeira Institucional - Material: Poliéster | Comprimento: 193 CM | Largura: 135 CM | Características Adicionais: Dupla Face | Representação: Nacional Do Brasil
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 15/04/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900162026 / UASG:926486
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Consulta: Link Consulta
Homologação: 05/05/2026 10:53
Quantidade: 338
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.615.423/0001-94 *VENCEDOR*	AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 94,00

Endereço:
,

03.574.465/0001-44	VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 95,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Videira	RODOVIA SC 355, 511	Walter Espedito Antoni	(49) 3566-3401	comercialrâl.videband.com.br

46.884.905/0001-72	COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 99,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R 44, SN	ANDRÉIA	(62) 8164-2302/ (0000) 0000-0000	ciadasbandeiras@gmail.com

00.295.234/0001-03	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	R$ 108,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 8, 1405	Angela	(19) 3024-2444	contato@bandeirasonline.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.884.221/0001-20	FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA	R$ 126,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA DO PASTO, S/N	Erivanildo Pereira da hora	(62) 3598-0525	confeccoesbandeira@gmail.com

20.213.219/0001-86	PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	R$ 150,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Sapé	RUA JUCELINO KUBITSCHECK, 525	ALISSON	(83) 3283-1528	vendasportalc@gmail.com

79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R$ 169,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45	Kezia	(44) 3232-1628	licitacao@chamego.com.br

04.668.317/0001-51	C. MANSUR & CIA LTDA	R$ 179,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA PRIMEIRO DE MARCO, 137	Carlos Mansur	(21) 2233-2030	armadamansur@uol.com.br

63.824.358/0001-59	PATRIA MASTROS COMERCIO LTDA	R$ 325,00

Endereço:	Telefone:	Email:
ALDA VIEIRA, 63	(11) 2227-5353	legal@mwa.com.br

46.831.610/0001-38	P R DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 449,99

Endereço:	Telefone:	Email:
JOSE GOMES BAILAO, 628	(62) 3637-7809	formularacing002@gmail.com

08.664.980/0001-39	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 450,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA TREZE DE MAIO, 2338	Sérgio Roberto Tomasetto	(45) 3224-9003	bandesul@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 170,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.477.315/0001-90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bandeiras e acessórios cívicos, para atender as demandas em cerimônias públicas municipais e institucional.

Descrição: **Bandeira** - Bandeira Institucional Material: Náilon Pára-Quedas, Comprimento: 192CM, Largura: 135CM, Características Adicionais: 3 Panos,Com Costuras Reforçadas,Bordadas Em Ambas, Representação: Nacional Do Brasil

CatMat: **326978** - Bandeira Institucional - Material: Náilon Pára-Quedas | Comprimento: 192 CM | Largura: 135 CM | Características Adicionais: 3 Panos,Com Costuras Reforçadas,Bordadas Em Ambas | Representação: Nacional Do Brasil

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/05/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900222026 / UASG:984273

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Homologação: 07/07/2026 12:41

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.295.234/0001-03 *VENCEDOR*	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	R$ 124,95

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 8, 1405	Angela	(19) 3024-2444	contato@bandeirasonline.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.913.049/0001-12	41.913.049 VANESSA DA SILVA RODRIGUES UF endereço: PR	R$ 125,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.668.317/0001-51	C. MANSUR & CIA LTDA	R$ 133,15

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA PRIMEIRO DE MARCO, 137	Carlos Mansur	(21) 2233-2030	armadamansur@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.948.661/0001-35	FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA	R$ 150,00

Endereço:	Telefone:	Email:
104, SN	(62) 8621-0650	misturafinab@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.884.221/0001-20	FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA	R$ 155,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA DO PASTO, S/N	Erivanildo Pereira da hora	(62) 3598-0525	confeccoesbandeira@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R$ 160,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45	Kezia	(44) 3232-1628	licitacao@chamego.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.213.219/0001-86	PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	R$ 170,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Sapé	RUA JUCELINO KUBITSCHECK, 525	ALISSON	(83) 3283-1528	vendasportalc@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.816.832/0001-09	63.816.832 MATHEUS KAYTHON DO CARMO UF endereço: GO	R$ 230,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.345.111/0001-50	63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS	R$ 249,90

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.560.888/0001-52	GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA	R$ 279,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Nerópolis	RUA RM 07, SN	(62) 8169-5860	tavaresgerencia@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.101.460/0001-65	CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	R$ 283,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1146	Fernando	(21) 2263-4544	casavarejao@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.769.534/0001-55	HORA MAR CONFECCAO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 299,99

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.226.321/0001-10	LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R$ 299,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Xangri-lá	AVENIDA PARAGUASSU, 7335	WALIR	(51) 99559-6007	litoralbandeiras@outlook.com

Item 2: Bandeira do Braisl 3 Panos

Preço Estimado: R$ 220,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 220,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 220,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Bandeira institucional Material: Poliamida,Comprimento: 1,35 M, Largura: 1,93 M, Cor: Branca , Características adicionais: 3 Panos, Furos com ilhoses , Representação 1: Oficial do Brasil.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 195,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.995.365/0001-59
Órgão: PM DE NOVA HARTZ
Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais para serem utilizadas nos eventos institucionais, horas cívicas e espaços públicos.
Descrição: **BANDEIRA DO BRASIL (dois panos, aproximadamente 0,90 m x 1,28 m) -** BANDEIRA DO BRASIL (dois panos, aproximadamente 0,90 m x 1,28 m)
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 20/05/2026 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 69400-77-2026-PRD
Lote/Item: 1/3
Consulta: Link Consulta
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.247.278/0001-48 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	ARTEBRASIL ESTAMPAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 195,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 220,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.727.601/0001-90
Órgão: MUNICIPIO DE THEOBROMA / 23 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PROTOCOLARES E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA).
Descrição: **Bandeira do Brasil 3 PANOS (1,35 X 1,93 cm), confeccionada em tecido de nylon (próprio de quedas tela especial), com costuras reforçadas em toda volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bord** - Bandeira do Brasil 3 PANOS (1,35 X 1,93 cm), confeccionada em tecido de nylon (próprio de quedas tela especial), com costuras reforçadas em toda volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 26/06/2026 08:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 84727601000190-1-000043/2026
Lote/Item: 1/7670314
Consulta: Link Consulta
Homologação: 02/09/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: UNID
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.034.153/0001-00 *VENCEDOR*	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R$ 220,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marialva	RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45	Kezia	(44) 3232-1628	licitacao@chamego.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 245,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.005.166/0001-21

Órgão: MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTIVIDIU DO NORTE

Objeto: REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.

Descrição: **BANDEIRA 3 PANOS SUBLIMADA BRASIL 1,35M X 1,95 M** - BANDEIRA 3 PANOS SUBLIMADA BRASIL 1,35M X 1,95 M

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 09/07/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 25005166000121-1-000156/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: Link Consulta

Homologação: 09/07/2026 00:00

Quantidade: 10

Unidade: 2616.67

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.425.508/0001-53 *VENCEDOR*	COMERCIAL CERRADO BRASIL COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	R$ 245,00

Endereço: B, 392

Telefone: (62) 9862-3587

Email: comercialcerradobrasil@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 22/09/2026 07:50:52*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 22/09/2026 07:51:05*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 19/10/2026 14:56:56*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

OBJETO: Aquisições de Bandeiras Institucionais do Brasil em prol do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 de outubro de 2026

2. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: _____

3. FONTES DE PESQUISA

- Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(x) I – Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

(-) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

OBJETO	UND	QTDE	PREÇO UNIT (R$)
Item I - Bandeira Nacional do Brasil 2 PANOS – confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de **135 cm** de comprimento por **95 cm** de largura, proporção 7:10. Composição em 2 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	unidade	10	R$ 143,33
Item II - Bandeira Nacional do Brasil 3 PANOS - confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de **200 cm** de comprimento por **140 cm** de largura, proporção 7:10. Composição em 3 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	unidade	10	R$ 220,00

(-) II – contratações similares feitas pela administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano à data da pesquisa de preços;

OBJETO	UND	QTDE	CONTRATANTE (NOME/UASG)	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNIT (R$)
-	-	-	-	-	-

(X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(-) III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

OBJETO	FORNECEDOR (NOME E CNPJ)	LOCAL DE PESQ (END COMPLETO)	DATA/HORA DE ACESSO	PREÇO UNIT (R$)

-	-	-	-	-

(X) Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento;
(X) IV – pesquisa com fornecedores, desde as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	-	-	-	Média dos Preços (R$)
-	-	-	--	-	-	-

(-) V – outros critérios:

Observação: Durante a realização da Pesquisa de Preços, verificou-se que existe um único código (CATMAT) abrangente para o objeto licitado. Impossibilitando assim, a obtenção dos preços nas pesquisas realizadas no Painel de Preços, Portal de Compras Governamentais e contratações similares de outros entes públicos.

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, não mensurável através da pesquisa de acordo com o inciso IV do Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME , chegou-se ao seguinte **preço de contratação**:

ITEM	CRITÉRIO ADOTADO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR DE CONTRATAÇÃO
1	I	635631	**Item I - Bandeira Nacional do Brasil 2 PANOS** – confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de **135 cm** de comprimento por **95 cm** de largura, proporção 7:10. Composição em 2 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço	Unidade	R$ 3.633,30

			adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.		
2	I	634286	**Item II - Bandeira Nacional do Brasil 3 PANOS** - confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de **200 cm** de comprimento por **140 cm** de largura, proporção 7:10. Composição em 3 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	Unidade	

5. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 11 folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Quartel em Araguari, MG, 21 de outubro de 2026

PATRICK **WARWICK** BOLIVAR SILVA – 3º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2° BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º B Fv / 1938) - BATALHÃO MAUÁ)

MAPA DE CONSUMO

(Aquisição de Bandeiras Institucionais para o 2º B Fv)

1. O objeto da Dispensa de Licitação é a aquisição de Bandeiras Nacionais e Institucionais da República Federativa do Brasil, conforme determina a Lei nº 5.700/1971 (que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais) e as Normas Brasileiras ABNT NBR 16286 e ABNT NBR 16287, para aplicação e hasteamento nos mastros e dependências do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).
2. Será utilizada a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e com supedâneo aos dispositivos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
3. Segue abaixo o mapa de consumo do exercício anterior, justificando as necessidades e quantidades solicitadas:

As quantidades foram estimadas com base no levantamento da demanda e histórico de consumo do Batalhão, considerando o desgaste natural dos materiais decorrente da exposição contínua a intempéries climáticas nos mastros externos da unidade (como no Pátio de Formatura de Recrutas, instalações do NPOR, CIEng e frentes das Obras de Cooperação), bem como a necessidade de manutenção do estoque regulador para garantir a substituição imediata, em estrito cumprimento às normas de cerimonial militar.

Nr Ord	Descrição do Material	Unidade	Quantidade exercício anterior	Consumo estimado	Qtd
01	**Item I - Bandeira Nacional do Brasil 2 PANOS** – confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de **135 cm** de comprimento por **95 cm** de largura, proporção 7:10. Composição em 2 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	Unidade	10	10	10
02	**Item II - Bandeira Nacional do Brasil 3 PANOS** - confeccionada em tecido náilon de alta resistência, formato retangular, com dimensões de **200 cm** de comprimento por **140 cm** de largura, proporção 7:10. Composição em 3 panos unidos por costura reforçada, acabamento resistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação por meio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificação vigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva.	Unidade	10	10	10

4. A demanda de serviço foi levantada considerando a quantidade de bandeiras em estoque, bem como a quantidade da bandeiras que precisam serem adquiridas em prol do 2° B Fv, com base no levantamento estimado da demanda de aquisições considerando as informações de consumo anteriores.

Quartel em Araguari-MG, 19 de outubro de 2026.

PATRICK **WARWICK** BOLIVAR SILVA - 3º Sgt

Auxiliar do Setor de Material 2º B Fv

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Aviso de Contratação 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	160106-2 BATALHAO FERROVIáRIO	PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA	21/10/2026 14:16 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	349/2026	65308.013482/2026-04

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2° BATALHÃO FERROVIÁRIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 349/2026

(Número do processo administrativo: 65308.013482/2026-04)

Torna-se público que o 2° Batalhão Ferroviário, por meio do(a) Seção de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos, sediado(a) Rua Professora Lourdes Naves, 750 - Bairro Santo Antônio – Araguari - MG, CEP 38440-000, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do , nos termos do art. 75 inciso II, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 Instrução Normativa, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Seges/ME nº 67, de 2021.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: *XX:XX* às *XX:XX*[A2]

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário* [A3]

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - , e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral PNCP Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de . 2021

3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488 de 15 de junho de 2007

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme .§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, objeto vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar, os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O de validade proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
o art. 93 da Lei nº 8.213/91Previdência Social, de que trata .

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de artigo 7°, XXXIII, da16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.que cumpre os requisitos estabelecidos no;

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.[A1]

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte: [A3]

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. [A4]

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. [A1]

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: [A1]

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [A2]

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. [A4]

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata [A1] .

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 *dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [A3]

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Araguari - MG , 21 de outubro de 2026

PATRICK WARWICK BOLIVAR SILVA

3º Sgt - Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:16:59.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026

(Processo Administrativo nº 65308.013482/2026-04)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Supedâneo nos Incisos IV, V, VI, VII e VIII da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME)

1. OBJETIVO

Justificar a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a aquisição de bandeiras do Brasil, em atendimento às necessidades de representação, solenidades e substituição de pavilhões nacionais do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), em conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos aplicáveis aos símbolos nacionais.

2. REFERÊNCIAS (NORMATIVOS)

2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;

2.3. Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021;

2.4. Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019;

2.5. Checklist de contratações diretas de pequeno valor – Lista de Verificação, da Advocacia-Geral da União (AGU).

2.6. Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (Forma e apresentação dos Símbolos Nacionais);

2.7. Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992 (Altera a Lei nº 5.700/1971).

2.8. Portaria Ministerial nº 661, de 16 de agosto de 1983 (IG 10-56 - Padronização da Bandeira Nacional e complementos no Exército);

2.9. Decreto nº 88.513, de 13 de julho de 1983 (Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar – R-2);

2.10. Portaria – COLOG/C Ex nº 236, de 26 de agosto de 2024 (Diretrizes logísticas para aquisição de bandeiras e insígnias).

2.11. Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 16286 (Bandeiras – Tecidos Planos e Malhas);

2.12. Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 16287 (Bandeiras – Confecção – Requisitos e Métodos de Ensaio).

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. O Termo de Referência para esta contratação encontra-se anexado ao Termo de Abertura previsto no processo.

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto, em virtude da simplicidade técnica do contrato.

3.1.2. O prazo de entrega dar-se-á a contar de 15 (quinze) dias corridos da requisição formal do mesmo, por agente responsável designado para tal.

3.1.3. As condições de execução estão descritas no "Termo de Referência – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349 /2026".

A aprovação do Termo de Referência, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória (O Termo de Referência para esta contratação encontra-se anexado ao Termo de Abertura anexo ao processo.

O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se no "RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº349/2026".

A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição, no exercício financeiro corrente, constará na aprovação da documentação requisitória.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à aquisição do objeto, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

A(s) razão(ões) para escolha do executante, a justificativa do preço encontram-se demonstradas nos tópicos "5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026 do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) não é de natureza inédita nesta Unidade Gestora.

4.1.1. A contratação do objeto a que se refere o item anterior é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A Contratada desempenha "Atividade Econômica Principal" e "Atividades Econômicas Secundárias" compatíveis com a execução do serviço, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, em anexo à esta justificativa (ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL).

Duração inicial do contrato

A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026.

Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.3.1. A transição contratual ocorrerá com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas se dará conforme a execução prevista nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026".

Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.4.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

Comprovação de que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

5.4.2. O Contratado para cumprir com os requisitos mínimos deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, com pena de inabilitação se não verificadas as devidas comprovações:

5.4.3. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.4.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

ii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.7. Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ii. indicar quais foram os materiais fornecidos;

iii. possuir data e assinatura;

iv. possuir de forma clara quem firma o atestado, indicando nome, cargo na empresa ou órgão público, cpf ou rg; e

v. deverão estar em conformidade ao "item 17" – (critérios de seleção do fornecedor), do termo de referência/projeto básico.

5.4.8. Anterior a contratação, os documentos de habilitação acima circunstanciados, serão juntados ao processo de Dispensa nº 349/2026 para comprovação das exigências dos itens anteriores, com supedâneo no Inciso V, Art. 5º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais pretendidos, com uma ampla gama de fornecedores, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência.

6.2. Mediante estudos mercadológicos realizados e os preços obtidos, tem-se como modalidade cabível para aquisição dos materiais comuns a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A metodologia utilizada na definição do preço, bem como sua memória de cálculo, encontra-se detalhada no "RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026", e está de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A estimativa de preços referenciais (preço de mercado/comparativos) encontra-se no "RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS" (conforme Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019), em anexo à esta justificativa, a qual se baseia no Inciso VII da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, haja vista que dentre as pesquisas realizadas e verificação dos documentos necessários à habilitação, a empresa que se pretende contratar, apresentou melhores vantagens para a Administração, tanto como melhor preço, quanto aos requisitos de habilitação.

7.3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

7.3.1. A disponibilidade orçamentária é igual ao valor do compromisso a ser assumido com a contratação, com supedâneo no Inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 e consoante a Declaração de Adequação Orçamentária juntada aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Trata-se de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a aquisição de bandeiras do Brasil, em atendimento às necessidades de representação, solenidades e substituição de pavilhões nacionais do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), em conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos aplicáveis aos símbolos nacionais.

8.2. A empresa contratada deve fornecer as bandeiras em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

8.3. A solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e é a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.4. Não foi possível comparar com outras contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, tendo em vista a falta de similaridade das especificações do serviço a ser adquirido.

8.5. Não existem restrições legais à oferta dessa aquisição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa obter:

9.1.1. Condições de fornecimento do serviço em conformidade ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 349/2026, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de recarga de extintores de incêndio.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nas(os) diversos setores/seções.

10.2. Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 349/2026.

12. ANEXOS

12.1. Integra(m) esta justificativa, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1. ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;

12.1.2. ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL.

Assim, diante do exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução demandada.

PATRICK **WARWICK** BOLIVAR SILVA – 3º SGT
Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

Aprovo a presente justificativa:

LUIZ HENRIQUE **CESARIO** - 1° Ten
Chefe do Almoxarifado do 2° Batalhão Ferroviário

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 65308.013482/2026-04

Dispensa de Licitação nº 349/2026

Objeto: Justificar a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a aquisição de bandeiras do Brasil, em atendimento às necessidades de representação, solenidades e substituição de pavilhões nacionais do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), em conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos aplicáveis aos símbolos nacionais.

Valor estimado para a contratação: R$ 3.633,30 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Rubrica orçamentária:

- Gestão/Unidade: 00001 – TESOURO NACIONAL;
- Fonte de Recursos: 1000000000 / 1081A002DI;
- Programa de Trabalho: 171460 / 02.075.23.23.02.01.01;
- Elemento de Despesa: 339000 / 339030; e
- Plano Interno: I3DAFUANDOM/B3CVOBCGVGO

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, ***declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar***, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Araguari/MG, 21 de outubro de 2026.

PATRICK WARWICK BOLIVAR SILVA – 3º SGT
Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 105/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
105/2026	PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA	20/10/2026 15:41

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição Bandeiras isntituciconais do Brasil, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Selecionar equipe inadequada para planejamento da contratação.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
2	Foi realizado levantamento sobre possíveis impactos ambientais.

Ações Preventivas

P-01	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Ações de Contingência

C-01	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
C-02	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
C-03	Designar membros com mais experiência em contratações.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimava de preço inadequada.	Realizar o processo de licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o item com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos. Realizar pesquisa em Atas, mídia especializada e fornecedores caso o objeto não seja encontrado no Painel de Preços.	Planejamento	Administração	Médio	2

Impactos

1	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o item com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos. Realizar pesquisa em Atas, mídia especializada e fornecedores caso o objeto não seja encontrado no Painel de Preços.

Ações Preventivas

P-01	Solicitar cotação de preços à empresa fornecedora.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO,

		PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução do contrato conforme estabelecido no termo de referência.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	3

	Impactos	
1	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução do contrato conforme estabelecido no termo de referência.	
	Ações Preventivas	
P-01	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa execução do contrato.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Verificar durante a proposta se a licitante anexou toda documentação solicitada.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
C-02	Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato.	Não existirem servidores suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do edital, prejudicando a Instituição.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	4

	Impactos	
1	Não existirem servidores suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do edital, prejudicando a Instituição.	
	Ações Preventivas	
P-01	Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Alocar quantidade de servidores suficientes para atendimento da demanda.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	5

	Impactos	
1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.	
	Ações Preventivas	
P-01	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Solicitar pessoal técnico no serviço contratado.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento contratual por parte da empresa.	O serviço não será prestado conforme necessidades da instituição causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	7

	Impactos	
1	O serviço não será prestado conforme necessidades da instituição causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.	
	Ações Preventivas	
P-01	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do serviço.	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Advertir e se necessário penalizar a empresa o quanto antes para que os prejuízos sejam	**Responsáveis:** LUIZ HENRIQUE CESARIO,

evitados. PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Rompimento contratual	O não cumprimento do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	9
	Impactos					
1	O não cumprimento do contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar toda a execução do contrato, verificar sinais que refletem o desinteresse da empresa.			**Responsáveis:**	LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA	
P-02	Comunicar sempre com o preposto da empresa para possíveis indagações sobre o contrato.			**Responsáveis:**	LUIZ HENRIQUE CESARIO, PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Anular a nota de empenho e realizar nova licitação.			**Responsável:**	PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	Termo de Abertura
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	Processo Eletrônico
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	Equipe de Contratação
Consta documento de formalização de demanda?[5]	Sim	DFD anexo
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[6]	Sim	Consta
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7]	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Sim	
Há Análise de Riscos?[10]	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[11]	Não se aplica	Há os documentos
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	Conforme Legislação Ambiental
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]		
Há termo de referência?[15]	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[17]	Sim	Modelos da AGU
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[18]	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[19]	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[20]	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[21]	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?[22]	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[23]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a	Sim	

inviabilidade de competição?[24]		
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[25]	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[26]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[27]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[28]	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[29]	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[30]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[31]	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível	Sim	

estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[32]		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[33]	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[34]	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[35]	Sim	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [36]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[37]	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[38]	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[39]	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[40]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às	Não se aplica	

necessidades da Administração?[41]		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[42]	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[43]	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[44]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[45]	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[46]	Não se aplica	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.
A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.
Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.
Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).
* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.
As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[6]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[7] Art. 18 da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[10] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[11] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[18] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[19] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[20] Art. 72, V, da Lei 14133/21.
Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).
[21] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.
[22] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021
[23] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021
[24] Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21
[25] Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
[26] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.
[27] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.
[28] Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.
[29] Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.
[30] Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.
[31] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
[32] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
[33] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.
[34] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
[35] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
[36] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
[37] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[38] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[39] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[40] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[41] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[42] Art. 44 da Lei 14133/21.
[43] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[44] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[45] Art. 48 da Lei 14133/21.
[46] Art. 49 da Lei 14133/21.

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 172/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
172/2026	160106-2 BATALHAO FERROVIáRIO	PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA	29/10/2026 11:21 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65308.013482/2026-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 65308.013482/2026-04)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição Bandeiras isntituciconais do Brasil, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades do 2º Batalhão Ferroviário

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tabela de Itens – Bandeiras

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	366675	Item I - Bandeira Nacional do Brasil 2 PANOS – confeccionada em tecido náilon de altaresistência, formato retangular, com dimensões de de comprimento por de 135 cm 95 cm largura, proporção 7:10. Composição em 2 panos unidos por costura reforçada, acabamentoresistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação pormeio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificaçãovigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol echuva	Unidade	10	R$ 143,33	R$ 1.433,320
		Item II - Bandeira Nacional do Brasil 3 PANOS -				

2	396000	confeccionada em tecido náilon de altaresistência, formato retangular, com dimensões de de comprimento por de200 cm140 cmlargura, proporção 7: 10. Composição em 3 panos unidos por costura reforçada, acabamentoresistente em todas as bordas e lateral destinada ao mastro com reforço adicional. Fixação pormeio de dois ilhoses metálicos (superior e inferior). Representação visual conforme o padrão oficial da Bandeira Nacional, com cores e elementos gráficos de acordo com a especificaçãovigente. Indicada para uso externo, resistente a intempéries e exposição prolongada ao sol e chuva	Unidade	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O tecido náilon e os demais componentes utilizados na confecção das bandeiras (Itens I e II) deverão, preferencialmente, ser adquiridos de fornecedores que adotem práticas de menor impacto ambiental na cadeia têxtil e processos de tingimento com controle de efluentes.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não será admitida a oferta de:

4.2.1. Produtos que tenham histórico de desconformidade técnica, baixa eficiência, desbotamento precoce ou que tenham sido reprovados em testes de qualidade anteriores registrados pelo Batalhão;

4.2.2. Bandeiras que apresentem quaisquer desconformidades em relação às cores, proporções (7:10), dimensões, quantidade de estrelas ou elementos gráficos oficiais estabelecidos na **Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971**

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, bastando que as empresas interessadas garantam, em suas propostas comerciais, o fornecimento de materiais que atendam integralmente a todos os descritivos, normas técnicas e exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Considerando que o objeto trata de bens comuns e de pronta entrega, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, bastando a comprovação de que os produtos atendem às especificações do edital.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento comum de símbolos nacionais (bandeiras), cuja entrega deve ser realizada integralmente e de forma direta pela empresa contratada nas dependências do 2º Batalhão Ferroviário.

Garantia da contratação e Garantia dos Materiais

4.5.1. **Da Garantia dos Materiais:** Os materiais fornecidos deverão possuir garantia de qualidade e conformidade vinculada aos prazos estabelecidos na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),**ou ao prazo de garantia contra defeitos de fabricação e desbotamento estipulado pelo fabricante, prevalecendo sempre o que for maior. A contagem do prazo de garantia terá início a partir da data de assinatura do **Recebimento Definitivo** de cada remessa de materiais pelo 2º Batalhão Ferroviário. Dentro do período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem rasgos nas costuras, defeitos nos ilhoses ou desbotamento precoce incompatível com o uso externo previsto.

4.5.2. **Da Garantia da Contratação:** Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento comum de materiais de pronta entrega e baixa complexidade técnica, fica **explicitamente dispensada a exigência de garantia de execução contratual** (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) prevista nos artigos 96 e seguintes da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. A dispensa encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos estudos preliminares constantes do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** do processo, restando demonstrado que a exigência de tal garantia seria desproporcional.

4.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.6.1. Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio eletrônico da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pelo 2° Batalhão Ferroviário. O fornecimento poderá ocorrer em remessa única ou de forma fracionada.

4.6.2. Recebimento do Empenho: O recebimento da Nota de Empenho ocorrerá por meio eletrônico, devendo a contratada acusar a leitura de imediato, sob pena de início compulsório da contagem do prazo de entrega.

4.6.3. Prorrogas de Prazo: Eventuais justificativas para atrasos nas entregas deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data limite, salvo por motivos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

4.6.4. Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado do 2° Batalhão Ferroviário, situado na Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santa Terezinha, Araguari/MG, CEP 38.444-000, observadas rigorosamente as diretrizes e normas de segurança da Unidade Militar.

4.6.5. Horário de Expediente: O recebimento de mercadorias seguirá o horário de expediente do quartel:

- Segunda a Quinta-feira: das 09h15 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.
- Sextas-feiras: das 07h30 às 12h00.

4.6.6. Rito de Recebimento: O recebimento dos materiais processar-se-á em duas fases distintas:

- a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para efeito de posterior conferência técnica, quantitativa e qualitativa.
- b) Recebimento Definitivo: Homologado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, momento em que a Nota Fiscal será liberada para fins de liquidação e pagamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação formal emitida pelo 2° Batalhão Ferroviário, a qual ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho à contratada, podendo a entrega ocorrer em remessa única ou fracionada, conforme a necessidade da Administração Pública.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues integralmente nas dependências do 2° Batalhão Ferroviário, situado na Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santa Terezinha, Araguari/MG, CEP 38.444-000, observando-se as normas de acesso e segurança da Unidade.

5.1.4. Horário de Expediente: Os serviços deverão ser executados de segunda a quinta-feira, das 09h15 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, e às sextas-feiras, das 07h30 às 12h00, ressalvadas situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo oferecido pelo fabricante, se este for maior, contados a partir do recebimento definitivo de cada remessa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega dos materiais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a entrega do objeto, do plano complementar de fornecimento da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fornecimento dos materiais deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega das bandeiras, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do fornecimento do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, when ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. No ato do recebimento provisório, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa das bandeiras, mediante a verificação física dos volumes entregues para constatar se a descrição, dimensões e características técnicas dos materiais correspondem fielmente ao solicitado pela Administração, respeitando integralmente as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

6.15.2. Verificação da compatibilidade das marcas e especificações dos produtos entregues com aquelas registradas na proposta adjudicada no certame;

6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou criminal da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e de qualidade inferior, cuja ocorrência não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização, compilando todos os registros formais do fornecimento no histórico de gerenciamento do contrato — tais como notas de empenho, ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações —, além de elaborar relatórios periódicos para avaliar a necessidade de adequações contratuais com vistas ao pleno atendimento do interesse público;

6.17.2. Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais do contrato relativas à entrega das bandeiras e às medidas corretivas adotadas, reportando formalmente à autoridade superior os fatos e providências que extrapolarem a sua competência legal;

6.17.3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada como requisito para a emissão de empenhos e efetivação de pagamentos, registrando no relatório de riscos eventuais quaisquer óbices que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do adimplemento da despesa;

6.17.4. Emitir documento comprobatório fundamentado na avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações da contratada, aferindo seu desempenho na entrega dos materiais com base nos indicadores objetivos do edital, computando eventuais penalidades aplicadas para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.5. Instaurar e instruir o processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, encaminhando-o para condução pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor competente, sempre que constatadas infrações contratuais;

6.17.6. Elaborar relatório final técnico que evidencie a consecução dos objetivos que justificaram a aquisição das bandeiras, propondo boas práticas e condutas a serem adotadas para o contínuo aprimoramento das atividades logísticas da Administração;

6.17.7. Encaminhar a documentação pertinente e instruída ao setor de contratos para a devida formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando o valor exato dimensionado e validado pela equipe de fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplica

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.8.9.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ção das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.19.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.19.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.8.9.

7.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.23.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR).

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a rigorosa verificação da qualidade do tecido, costuras, ilhoses, dimensões, cores, marcas, integridade e quantidade das bandeiras, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes específicos para a aferição do atendimento das exigências da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de pronta liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal verificado pela Administração durante a análise prévia não será computado para os fins dos prazos de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, durabilidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. O acondicionamento adequado, o transporte, o descarregamento e a entrega dos volumes contendo as bandeiras correrão integralmente por conta da Contratada, constituindo condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

Da Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. A data de emissão;

8.12.2. Os dados do contrato, o número do empenho e as informações do órgão contratante;

8.12.3. A discriminação clara dos itens (Bandeira Nacional de 2 panos ou 3 panos) e das quantidades efetivamente entregues;

8.12.4. O valor exato a pagar; e

8.12.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo integral após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus ao Contratante.

8.14. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante certidões extraídas dos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação, tais como sanções de proibição de contratar vigentes.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de créditos a serem pagos, para que sejam acionados os meios cabíveis.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva entrega e aceitação das bandeiras, os pagamentos das parcelas executadas serão realizados normalmente até que se decida formalmente pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Do Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme os parâmetros regulamentares da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso injustificado por parte do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA calculada *pro rata die*, acrescido de juros de mora de **0,5% (meio por cento)** ao mês.

Da Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivo em banco, agência e conta corrente indicados formalmente pela Contratada.

8.23. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária no sistema financeiro.

8.24. Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal, estadual ou municipal aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta comercial, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente na data do fato gerador.

8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à apresentação de comprovação oficial válida de que faz jus ao tratamento favorecido.

Da Antecipação de Pagamento

8.27. Como regra geral para o fornecimento de bens comuns (bandeiras), **não será admitida a antecipação de pagamento**

Da Cessão de Crédito

8.28. As cessões de direito creditício decorrentes deste contrato dependerão de prévia e expressa aprovação do Contratante**.**

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à formalização e celebração de termo aditivo ao instrumento contratual administrativo;

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito está condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa cessionária (que receberá os créditos), sob pena de indeferimento do pedido por parte da Administração.

8.28.3. A cessão de crédito não afetará a execução e a entrega do objeto contratado, que continuará sob a integral e exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de antecipação de recebíveis por meio de plataforma digital de crédito (Portal de Crédito Digital), de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir de 5 de outubro de 2026, data de conclusão da pesquisa de preços que balizou o orçamento estimado desta contratação.

8.31. Atingida a anualidade prevista no subitem 8.30, os preços iniciais serão reajustados de ofício pela Contratante, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE.

8.31.1. A escolha do IPCA decorre de sua natureza conservadora e da ausência de indicador setorial ou específico unificado que seja aplicável aos materiais, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 114/2013-Plenário).

8.31.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas de materiais cujas ordens de fornecimento forem emitidas após a ocorrência da referida anualidade, vedada qualquer aplicação retroativa.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento oficial, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.34. Nas aferições e liquidações finais do contrato, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente do saldo de materiais, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste de preços será formalizado e realizado anualmente por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A presente contratação possui valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, aplicando-se à aquisição de bens e serviços comuns de engenharia ou materiais de consumo que não ultrapassem o teto regulamentar anualizado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. Em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos observarão as seguintes diretrizes:

9.2.1. Valores Unitários Máximos: Os preços propostos pelo fornecedor não poderão ultrapassar, sob hipótese alguma, os valores unitários homologados constantes na Tabela de Itens do Termo de Referência (conforme detalhado na Planilha de Composição de Preços das Bandeiras Institucionais do Brasil).

9.2.3. Desclassificação por Preço Excessivo: Serão desclassificados os itens cujos valores unitários ou globais se apresentarem superiores aos preços de referência obtidos na pesquisa mercadológica da Administração Pública, conforme limites consolidados no rodapé do documento de contratação.

9.2.4. Inexequibilidade: A Administração rejeitará as propostas cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a cobertura dos custos operacionais do fornecimento, caracterizando preço inexequível nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, podendo ser parcelado, à critério do solicitante, ocorrendo de acordo com as necessidades e requisições expedidas pela Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços máximos aceitáveis anexa.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.14. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para as empresas que concorrerem aos itens de materiais, nos termos da legislação sanitária vigente, quando a norma assim o exigir para a comercialização do produto.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta vigente;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (comércio de materiais);

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote correspondente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais, logísticas e dos prazos estipulados neste Termo de Referência para a entrega dos materiais, assumindo total responsabilidade pela fiel execução do objeto.

9.33.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País cumprirão a exigência do subitem 9.33 mediante a apresentação de declaração equivalente, acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa.

9.33.2. Diante da natureza ordinária do objeto, que consiste na simples aquisição e fornecimento de bens comuns, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional para fins de habilitação, em estrita consonância com as diretrizes da Advocacia-Geral da União e a Lei nº 14.133/2021.

9.33.3. A conformidade técnica dos materiais será aferida exclusivamente na fase de execução contratual, mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.633,30 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/unidade: 160106 (2º Batalhão Ferroviário);
II) Fonte de recursos: 1081A002DI, 1050000142 e 1000000000;
III) Programa de trabalho: 232112, 232188 e 171460
IV) Natureza de despesa: 449030 ou 339030; e
V) Plano interno: B3CVOBCGVGO, D5APFUNIHOT e I3DAFUNADOM.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araguari - Mg.

_____

3º Sgt - Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

13. ANEXO I

13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

13.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.3.1.9. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

13.3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

13.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual/Distrital, FGTS (CRF) e Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as especificações técnicas ou normas de segurança, sem que caiba qualquer direito a indenização.

13.4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

13.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, comprovando-as quando fixado pela fiscalização.

13.4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações institucionais ou dados obtidos em decorrência da execução do objeto.

13.4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los às suas expensas caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante no ato da entrega e descarregamento dos materiais.

13.4.1.16. Alocar os profissionais e recursos necessários, com habilitação adequada, ao perfeito cumprimento das obrigações de transporte, logística e entrega dos materiais demandados.

13.4.1.17. Orientar e treinar seus empregados e prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do ajuste.

13.4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir o trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, observando estritamente o Decreto nº 6.481/2008 (Piores Formas de Trabalho Infantil).

13.4.1.19. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional, abstendo-se de submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas ou trabalhos forçados.

13.4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes (entrega total aceita e pagamento efetuado), ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para o encerramento da vigência da Nota de Empenho.

13.5.2. Se as obrigações de entrega não forem cumpridas no prazo originalmente firmado, a vigência ficará prorrogada até a efetiva conclusão e recebimento do objeto, procedendo-se à readequação do cronograma pela Administração.

13.5.3. Quando a não conclusão da entrega no prazo estipulado decorrer de culpa exclusiva do Contratado:

13.5.3.1. ficará a empresa constituída em mora, aplicando-se-lhe as respectivas sanções administrativas e multas por atraso; e

13.5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção imediata do ajuste por inadimplemento, adotando as medidas legais cabíveis para a aplicação de penalidades graves e chamamento dos demais classificados para continuidade do fornecimento.

13.5.4. O termo de extinção, sempre que aplicável, será precedido por balanço dos materiais já entregues, relação dos pagamentos efetuados ou devidos e apuração de multas ou indenizações devidas ao órgão.

13.5.5. A contratação será imediatamente extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido no planejamento, licitação, fiscalização ou gestão deste ajuste, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos administrativos.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de quantitativos de band, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

13.7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado diretamente entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste.

13.7.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas obrigatoriamente por meio de **termo aditivo** ou por **apostilamento**, conforme a natureza da modificação, respeitando a legislação vigente.

13.7.5. Registros de eventos que não caracterizam alterações de obrigações (como o reajuste anual de preços ou atualizações de dados bancários) podem ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. FORO

13.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberlândia, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA

3º Sgt - Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

LUIZ HENRIQUE CESARIO

1º Ten - Chefe do Almoxarifado do 2º B Fv